

Proc. Administrativo 1- 5.250/2025

De: Ademar S. - SINFRA

Para: SAD-GAB - Gabinete do Secretário

Data: 29/05/2025 às 08:40:50

Setores envolvidos:

SINFRA, SAD-GAB, SINFRA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA SERVIÇO DE REMARCAÇÃO DE SÉRIE DO MOTOR

TERMO DE REFERÊNCIA

—

Ademar Pereira Sobrinho
AGENTE ADMINISTRATIVO II

Anexos:

modelo_termo_de_referencia_servicos_2_.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Rua Francisco Avelino Dantas – nº 250-E – Jardim Paulista – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.301-036
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: sinfra@tangaradaserra.mt.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS COMUNS - INEXIGIBILIDADE

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA:

(Processo Administrativo nº.....)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de remarcação de número de série do bloco do motor do veículo caminhão IVECO/TECTOR 260E30, PLACA RWV6E78, Chassi 93ZE12NMZP8952659, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE REMARCAÇÃO DO MOTOR DO VEICULO IVECO/TECTOR 260E30ID, placa RWV6E78	UN	01	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **30 (trinta) dias úteis** contados do(a) recebimento da ordem de serviço ou nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. A contratação será formalizada por meio de instrumento equivalente ao contrato, conforme previsto no art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que não há necessidade de garantias ou cláusulas especiais.





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Rua Francisco Avelino Dantas – nº 250-E – Jardim Paulista – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.301-036
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: sinfra@tangaradaserra.mt.gov.br

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A necessidade da contratação decorre da constatação, por meio de laudo técnico emitido por profissional habilitado, da impossibilidade de leitura do número de série do bloco do motor do caminhão IVECO/TECTOR 260E30, placa RWV6E78, condição que impede a adequada identificação do veículo junto ao sistema de registro dos órgãos de trânsito, em especial o DETRAN-MT.

A remarcação do número de série é procedimento indispensável para a regularização documental e manutenção da frota municipal, evitando autuações, apreensões ou bloqueios administrativos, o que comprometeria diretamente a execução de serviços públicos essenciais.

A execução do serviço deve observar os critérios estabelecidos pela Resolução CONTRAN nº 812/2021, sendo que o procedimento somente pode ser realizado por empresa ou profissional credenciado junto ao DETRAN, o que configura hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por inviabilidade de competição decorrente da exclusividade técnica e da regulamentação específica.

2.2. O objeto da contratação NÃO está previsto no Plano de Contratações Anual.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A solução contempla todas as etapas necessárias, desde a constatação da necessidade de remarcação, em razão da impossibilidade de leitura ou da inexistência do número original, passando pelos procedimentos técnicos e administrativos obrigatórios, até a efetiva execução da nova gravação e a subsequente regularização documental junto aos órgãos de trânsito competentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Rua Francisco Avelino Dantas – nº 250-E – Jardim Paulista – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.301-036
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: sinfra@tangaradaserra.mt.gov.br

O processo considera o disposto na **Resolução nº 812/2021 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN)**, que trata dos critérios e procedimentos para a gravação, remarcação e regravação de elementos identificadores de veículos, bem como as diretrizes estabelecidas pelos **Departamentos Estaduais de Trânsito (DETRANs)**, conforme regulamentação local. A remarcação deverá ser realizada exclusivamente por profissionais ou entidades devidamente credenciadas, com base em laudo pericial técnico que comprove a necessidade e viabilidade da intervenção.

Por fim, este Termo de Referência apresenta, de forma completa, os elementos necessários à compreensão da solução adotada, abrangendo seu planejamento, execução e os desdobramentos relativos à regularização, rastreabilidade e conformidade legal do veículo perante os registros oficiais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Critérios de Sustentabilidade (além do Guia Nacional):

Gerenciamento adequado de resíduos gerados, como óleos, graxas e partes metálicas.

Utilização de produtos e insumos com menor impacto ambiental, como solventes biodegradáveis ou tintas sem metais pesados.

Redução de consumo de energia e água no processo de remarcação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Rua Francisco Avelino Dantas – nº 250-E – Jardim Paulista – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.301-036
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: sinfra@tangaradaserra.mt.gov.br

4.2. Indicação de marcas ou modelos (art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

4.2.1. Para a contratação dos serviços arrolados nesse Termo de Referência, não haverá exigência de marcas ou modelos para a execução do objeto.

4.4. Da exigência de carta de solidariedade

4.4.1. *Não haverá exigência de carta de solidariedade.*

4.5. Subcontratação

4.5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6. Garantia da contratação

4.6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.7. Vistoria

4.7.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: a partir da emissão da ordem de serviço;

Materiais a serem disponibilizados

5.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Especificação da garantia do serviço ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Rua Francisco Avelino Dantas – nº 250-E – Jardim Paulista – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.301-036
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: sinfra@tangaradaserra.mt.gov.br

5.3. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido [na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor).

Fiscalização

5.4. A execução do serviço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) indicados pela secretaria demandante, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. A avaliação da execução do objeto feita analisando o registro do número de série recém gravado com o documento emitido pelo órgão de trânsito.

Do recebimento

6.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo fiscal designado, mediante termos de recebimento, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

6.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

6.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

6.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

6.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Rua Francisco Avelino Dantas – nº 250-E – Jardim Paulista – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.301-036
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: sinfra@tangaradaserra.mt.gov.br

em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

- 6.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
 - 6.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
 - 6.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))
 - 6.7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
 - 6.7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Rua Francisco Avelino Dantas – nº 250-E – Jardim Paulista – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.301-036
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: sinfra@tangaradaserra.mt.gov.br

- 6.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de(.....) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 6.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.
 - 6.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
 - 6.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
 - 6.9.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
 - 6.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 6.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Rua Francisco Avelino Dantas – nº 250-E – Jardim Paulista – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.301-036
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: sinfra@tangaradaserra.mt.gov.br

- 6.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 6.12. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil ou penal do contratado, inclusive no tocante à veracidade dos dados inseridos e à observância das normas do CONTRAN e do DETRAN-MT.

Liquidação

- 6.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 dias corridos para fins de liquidação e pagamento, na forma do Decreto Municipal n. 110/2023.
- 6.14. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 6.14.1. o prazo de validade;
 - 6.14.2. a data da emissão;
 - 6.14.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 6.14.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 6.14.5. o valor a pagar; e
 - 6.14.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 6.15. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 6.16. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.17. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Rua Francisco Avelino Dantas – nº 250-E – Jardim Paulista – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.301-036
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: sinfra@tangaradaserra.mt.gov.br

a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

- 6.18. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 6.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.20. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 6.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 6.22. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias corridos contado do protocolo junto ao Município, pelo contratado, da nota fiscal com sua data de emissão, conforme Decreto Municipal n. 110/2023.
- 6.23. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

- 6.24. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 6.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Rua Francisco Avelino Dantas – nº 250-E – Jardim Paulista – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.301-036
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: sinfra@tangaradaserra.mt.gov.br

6.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.26.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Antecipação de pagamento

6.27. Não se aplica.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. A contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em razão da exclusividade do fornecedor, devidamente comprovada por atestado emitido pelo fabricante ou distribuidor autorizado.

Regime de execução

7.2. O regime de execução será por tarefa.

Exigências de habilitação

7.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

7.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Rua Francisco Avelino Dantas – nº 250-E – Jardim Paulista – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.301-036
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: sinfra@tangaradaserra.mt.gov.br

cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- 7.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 7.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 7.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 7.12. **Ato de autorização** para o exercício da atividade de remarcar número de série, expedido por Detran - MT nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº
- 7.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 7.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 7.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Rua Francisco Avelino Dantas – nº 250-E – Jardim Paulista – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.301-036
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: sinfra@tangaradaserra.mt.gov.br

tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 7.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);
- 7.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.19. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 7.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 7.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

Não se aplica.

Qualificação Técnica



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Rua Francisco Avelino Dantas – nº 250-E – Jardim Paulista – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.301-036
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: sinfra@tangaradaserra.mt.gov.br

7.21.1. Não se aplica

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE REMARCAÇÃO DO MOTOR DO VEICULO IVECO/TECTOR 260E30ID, placa RWV6E78	UN	01	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 21/05/2025.

8.2. *Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.*

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Tangará da Serra/MT.

9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
2905 – AQUISIÇÃO E MANUT. DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA SINFRA
3.3.90.39.19.00 – 1.1.501.000.000 – serviços –
CENTRO DE CUSTO 538



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Rua Francisco Avelino Dantas – nº 250-E – Jardim Paulista – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.301-036
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: sinfra@tangaradaserra.mt.gov.br

Tangará da Serra, MT 28 de Maio de 2025.

Elaborado por:

Ademar Pereira Sobrinho, matrícula 105835

AGENTE ADMINISTRATIVO II

Aprovado/De acordo:

Magno César Ferreira

Secretário Municipal de Infraestrutura



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7ED2-4BC8-A09D-4828

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ADEMAR PEREIRA SOBRINHO (CPF 627.XXX.XXX-49) em 29/05/2025 07:42:48 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



MAGNO CÉSAR FERREIRA (CPF 572.XXX.XXX-20) em 29/05/2025 11:02:29 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/7ED2-4BC8-A09D-4828>